



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 131 / 2024

DA 7^a COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

1. RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 24/2023 de autoria do Deputado Delegado Leonam, trata da "Criação da Farmácia Veterinária Popular do Estado de Alagoas e Outras Providências". Este projeto tem como escopo a instituição de uma farmácia veterinária popular com o intuito de proporcionar acesso facilitado a medicamentos e produtos de saúde animal para a população do Estado de Alagoas.

Em resumo, a proposta visa estabelecer um espaço onde os cidadãos alagoanos possam adquirir medicamentos veterinários a preços mais acessíveis, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos animais de estimação da região.

Na justificativa apresentada pelo proponente, destaca-se a importância de oferecer alternativas financeiramente viáveis para a manutenção da saúde dos animais de estimação, além de fomentar a conscientização sobre a saúde animal e responsabilidade dos tutores.

É o relatório.

Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

2. DO PARECER

A matéria foi encaminhada a esta 7^a Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto às seguintes matérias: "assuntos relativos à organização

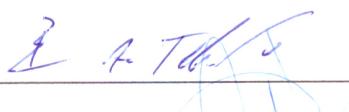


político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; relações entre capital e trabalho; regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos; regime jurídico-administrativo dos bens civis públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; segurança pública; divisão territorial e administrativa do Estado e organização municipal; sistema estadual de defesa civil e política de combate às calamidades; assuntos referentes ao sistema estadual de viação e ao sistema de transportes em geral; concessão e uso de bens e serviços públicos; assuntos pertinentes à proteção e defesa do consumidor”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a perfeita regularidade e consonância com as questões de saúde pública, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 11 de abril de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR



